



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR**

DATA: **28 de fevereiro de 2024**

DATA FINAL: **31 de dezembro de 2024.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações.**

CONTRATADO (A): **RENATO NASCIMENTO DOS SANTOS**

CONTRATO: **Nº 41/24**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.845,20 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

VALOR GLOBAL: **R\$46.612,32 (quarenta e seis mil seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos)** incluídos décimo terceiro salário, férias e 1/3 das férias, conforme Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro – Riachuelo/SE – CEP: 49.130-000 Tel. (79) 3269-2038  
CNPJ: 13.128.897/0001-85



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO N.º 41 DE 2024**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** E **RENATO NASCIMENTO DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.128.897/0001-85**, neste ato representado por sua titular, Senhor **PETERSON DANTAS ARAUJO**, brasileiro, casado, Prefeito municipal de Riachuelo, **CPF n.º 886.059.225-91** e **RG n.º 1.060.741**, residente e domiciliado em Riachuelo/SE, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RENATO NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliado(a) em Riachuelo/SE, portador(a) de **RG n.º 20264437 SSP/SE** e **CPF n.º 027.683.005-94**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações**, objetivando suprir necessidade de excepcional de interesse público, e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **PROFESSOR**, cumprindo carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro – Riachuelo/SE – CEP: 49.130-000 Tel. (79) 3269-2038  
CNPJ: 13.128.897/0001-85





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **28 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, na forma do **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações.**

**Parágrafo único.** As partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo Lei nº. 53/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações.**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 3.845,20 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) a título de salário, **totalizando em 10 meses e 2 dias R\$38.452,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

§1º Receberá também décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias constitucional, conforme Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

§2º O VALOR GLOBAL será de: **R\$46.612,32 (quarenta e seis mil seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos).**

§3º Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração ficar abaixo do salário mínimo se o mesmo sofrer alteração, observando-se a proporcionalidade da carga horária.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2024.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 2114 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED

**Projeto/Atividade:** 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROF. DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO DO FUNDEB-ENS.FUNDAMENTAL

**Classificação Econômica:** 3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 15401070 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculado (a);
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **PROFESSOR**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do (a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.
- d) Descontar do salário do **CONTRATADO (A)** os valores decorrentes de danos e prejuízos causados por negligência, imprudência ou imperícia por parte deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO** rescindir unilateralmente, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o) a **CONTRATADO (A)**, o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO**

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE RIACHUELO**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

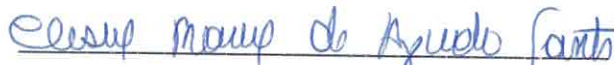
E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 28 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PETERSON DANTAS ARAUJO**  
Prefeito municipal de Riachuelo  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
CPF: 027.683.005-94  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 969 307305 30

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo Prefeito, Sr. **PETERSON DANTAS ARAUJO**, torna público que firmou **CONTRATO** com o (a) Senhor(a) **RENATO NASCIMENTO DOS SANTOS**, objetivando a prestação de serviços como **PROFESSOR**, pelo período de **28 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, pelo valor mensal **R\$ 3.845,20 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**. VALOR GLOBAL: **R\$46.612,32 (quarenta e seis mil seiscientos e doze reais e trinta e dois centavos)** incluídos décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias constitucional, conforme Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Riachuelo/SE, **28 de fevereiro de 2024.**

---

**PETERSON DANTAS ARAUJO**  
Prefeito municipal de Riachuelo